SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4150

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

GABINETE DO PREFEITO

Aguiar - PB, 18 de Junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 00009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: LUCAS ABOIADOR PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2026 E COM DURAÇÃO DE 01H40MIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA – DEMAIS.
51.344.897/0001-01
Valor: R$ 100.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:5EDA2BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00009/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: - LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - DEMAIS - CNPJ nº 51.344.897/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: LUCAS ABOIADOR PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2026 E COM DURAÇÃO DE 01H40MIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.

Aguiar - PB, 19 de Junho de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:CEAD3FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00008/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - ME - CNPJ nº 24.439.539/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: BANDA OS 3 DO NORDESTE PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2026 E COM DURAÇÃO DE 01H40MIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.

Aguiar - PB, 19 de Junho de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:3A886C30

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - MARIA LUCIA ALVES DE SOUSA

PORTARIA Nº 026/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo TC nº 00678/25:

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 077/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3.756, de 02 de dezembro de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA LUCIA ALVES DE SOUSA**, Professora, matrícula nº 918, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Art. 115-B, II da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c Art. 20, III e IV, §§ 4º, II, 5º, I e II e 6º, I da LCM 003/20".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã, 23 de junho de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:BF204417

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - MARIA OLIANE MARQUES MONTEIRO

PORTARIA Nº 025/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo TC nº 07132/24:

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 049/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3.714, de 01 de outubro de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA OLIANE MARQUES MONTEIRO**, Auxiliar de Ensino, matrícula nº 1075, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Art. 115-B, II da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c art. 21, II a IV, §§ 1º e 2º, II da LCM 003/20 (com redação dada pela LCM 909/2024)".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã, 23 de junho de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:DB859FD8

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00008/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZABUMBA PRODUCOES LTDA -
onde se lê: R$ 1.173.255,00.
leia-se: R$1.173.855,00.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO
Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A1ABB2D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00008/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00008/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00014/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até 22/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00118/2026 - 22.06.26 - ZABUMBA PRODUCOES LTDA - R$ 1.173.855,00.

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:8C4D9901

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00047/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00047/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRANCHA**

PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO MOTORISTA E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADA AO DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS LOCALIDADES ONDE SERÃO EXECUTADAS AS AÇÕES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; ADJUDICO e AUTORIZO o seu objeto e o correspondente procedimento em favor de: 66.376.465 VINYCIUS MESSIAS ANDRADE ALVES - R$ 54.000,00.

Cabaceiras - PB, 23 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:82E9EC51

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00048/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00048/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DECORAÇÃO TEMÁTICA DOS ESPAÇOS DO EVENTO SÃO JOÃO DE TRADIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0132/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.758.399 JOSE GILMAR DA SILVA JUNIOR - R$ 20.000,00.

Cabaceiras - PB, 23 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C2230A9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 986120707.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabaceiras - PB, 23 de Junho de 2026

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5C2A6FAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO MOTORISTA E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADA AO DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS LOCALIDADES ONDE SERÃO EXECUTADAS AS AÇÕES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.109 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. VIGÊNCIA: até 23/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 54701/2026 - 23.06.26 - 66.376.465 VINYCIUS MESSIAS ANDRADE ALVES - R$ 54.000,00

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C881ACF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DECORAÇÃO TEMÁTICA DOS ESPAÇOS DO EVENTO SÃO JOÃO DE TRADIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0132/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00048/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: TERMO DE CONVÊNIO Nº 0132/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB.. VIGÊNCIA: até 23/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 54801/2026 - 23.06.26 - 59.758.399 JOSE GILMAR DA SILVA JUNIOR - R$ 20.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:28CCF432

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA**

MUSICAL PINGO SANFONEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO DE TRADIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **66.331.454 JOSEMAR CAMPOS SOUZA** - R$ 15.000,00.

Cabaceiras - PB, 17 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B34CC2EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL PINGO SANFONEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO DE TRADIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 13 392 1005 2025 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS. VIGÊNCIA: até 17/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 81201/2026 - 17.06.26 - **66.331.454 JOSEMAR CAMPOS SOUZA** - R$ 15.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EAAB2E5B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 0200/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato Nº 0200/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA - CENTRALLAB, inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.947/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0200/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 23 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato original que é R$ 793.009,50 (setecentos e noventa e três mil e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos Arts. 25, 92, 107, 124, I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 23 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA – CENTRALLAB
inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.947/0001-02
Contratada

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:996145BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 0205/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 0205/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: ADEMILTONNOGUEIRA - PRODUTOS DE LIMPEZA NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.856.937/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0205/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 23 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total do presente contrato com o reajuste de 4,997190 % do IPCA, passará de R$ 142.090,00 (Cento e quarenta e dois mil e noventa reais) para R$ 149.190,51 (Cento e quarenta e nove mil cento e noventa reais e cinquenta e um centavos), permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições pactuadas no contrato originário, CONFORME CALCULO EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 e 134, todos da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 23 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

ADEMILTONNOGUEIRA - PRODUTOS DE LIMPEZA NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ/MF sob o nº. 08.856.937/0001-75
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A02349F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 0206/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 0206/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: FERNANDO DE LIMA NUNES - PAJEU PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO, CNPJ: 20.769.943/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0206/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 23 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total do presente contrato com o reajuste de 4,997190 % do IPCA, passará de R$ 413.167,00 (Quatrocentos e treze mil cento e sessenta e sete reais) para R$ 433.813,74 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições pactuadas no contrato originário, CONFORME CALCULO EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 e 134, todos da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 23 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

FERNANDO DE LIMA NUNES
Pajeu Prestadora de Servicos e Comercio
CNPJ/MF sob o nº. 20.769.943/0001-90
Fernando de Lima Nunes
CPF nº 009.165.204-98
Contratada

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C0EEC478

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de modernização do Estádio João Rosado de Oliveira (O ROSADÃO), no município de Jericó-PB, conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00069/2025 - Construmax Construções e Serviços Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 31.913,08. ASSINATURA: 22.06.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:B1FA8C52

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00026/2026.

Processo Administrativo nº 00050/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB

CONTRATADA: PALMEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 45.015.854/0001-80.

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para serviços de consultas medicas especializadas para atender a demanda da secretaria da Saúde do Município de Olho D'água-PB.

VALOR PLANTÃO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

OLHO DAGUA - PB, 22 de Junho de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4E35ABC9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00026/2026, que objetiva: **Credenciamento de pessoa Jurídica para serviços de consultas medicas especializadas para atender a demanda da secretaria da Saúde do Município de Olho D'água-PB.;** com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

LICITNATE: PALMEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, cadastrado no CNPJ nº 45.015.854/0001-80, com endereço a Rua Peregrino Filho, nº 380, Sala 007 Bairro Centro, na cidade de Patos, no Estado da Paraíba.

VALOR PLANTÃO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Olho D´Água-PB. 22 de junho de 2026

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:47CA428D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00024/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o

que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00024/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles o SIM, SAMU e vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação de servidores e usuários dos sistemas SUS na UBS da secretaria de Saúde do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **45.725.881 DAVID SILVA LOPES, CNPJ Nº 45.725.881/0001-46**, com endereço Rua Jose Pereira Lima, n° S/N, Centro, São Jose de Caiana – PB, CEP: 58.784-000. **Apresentou proposta com o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 23 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00024/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00024/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles o SIM, SAMU e vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação de servidores e usuários dos sistemas SUS na UBS da secretaria de Saúde do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **45.725.881 DAVID SILVA LOPES, CNPJ Nº 45.725.881/0001-46**, com endereço Rua Jose Pereira Lima, n° S/N, Centro, São Jose de Caiana – PB, CEP: 58.784-000. **Apresentou proposta com o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 23 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00024/2026

DISPENSA Nº. 00024/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA 45.725.881 DAVID SILVA LOPES, CNPJ Nº 45.725.881/0001-46**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles o SIM, SAMU e vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação de servidores e usuários dos sistemas SUS na UBS da secretaria de Saúde do município de São Mamede-PB.
VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: de 23/06/2026 até 23/06/2027

DATA: São Mamede – PB, 23 de Junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:DEB5D158

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
DECRETO Nº 003, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 003, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Decreta Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em razão do falecimento do ex-Secretário Municipal de Educação e advogado Roseno de Lima Sousa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Roseno de Lima Sousa, ex-Secretário Municipal de Educação e advogado deste Município, personalidade pública que prestou relevantes serviços à população santa-rosense;

CONSIDERANDO o legado deixado por sua atuação e seu compromisso com a educação, a justiça, o serviço público e o desenvolvimento do Município de Barra de Santa Rosa;

CONSIDERANDO o profundo pesar manifestado pela comunidade santa-rosense, bem como pelos servidores e vereadores desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar justa homenagem à memória de quem contribuiu de forma significativa para o progresso do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (dias) no âmbito da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em razão do falecimento do Ex-secretário de Educação e advogado Roseno de Lima Sousa.
Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio-mastro no prédio da Câmara.

Art. 3º Ficam suspensas, durante o período de luto, as atividades festivas e solenidades que não sejam essenciais, salvo as já previamente agendadas de caráter institucional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, 23 de junho de 2026.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:3A657E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS
OBJETO: Contratação vinculada ao Convênio nº 013/2026, destinada à execução de ações emergenciais de abastecimento de água no município de Bara de Santa Rosa, com o objetivo de atender à população diretamente afetada pela estiagem, em conformidade com o

respectivo plano de contratação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00009/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00086/2026 - Edberto Silva Melo - Apostila 01 - Inclusão de dotação. CT Nº 00087/2026 - Jose Edval Martins Junior - Apostila 01 - Inclusão de dotação. ASSINATURA: 22.06.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:04DF7B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, CONFORME PROPOSTA 11404.6900001/23-001. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00147/2024 - Maurilio de Paiva Silva - 4º Aditivo - acréscimo de R$ 156.481,90. ASSINATURA: 22.06.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0EC45F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Reforma e ampliação da antiga Creche Maria das Neves de Lima. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00040/2026 - DEA Construções e Locações EIRELI - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 19.06.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C1365A21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 016, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA PELO FALECIMENTO DO ADVOGADO ROSENO DE LIMA SOUSA (“DR. LENINHO”), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IV, c/c o art. 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 01/2017), e
CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido em **23 de junho de 2026**, do estimado conterrâneo **ROSENO DE LIMA SOUSA**, popularmente conhecido como **“Dr. Leninho”**, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, sob o nº 5.266, esposo da Sra. Rosa de Lima Correa Silva e Sousa;
CONSIDERANDO que **Dr. Leninho** deixa, na história de Barra de Santa Rosa, não apenas a lembrança de um profissional respeitado, mas, sobretudo, a marca de um homem de bem, de coração generoso, simples no trato, sereno nas palavras e sempre disposto a estender a mão a quem dele necessitasse;
CONSIDERANDO que exerceu, com notável dedicação, zelo e brilhantismo, a advocacia em Barra de Santa Rosa por mais de três décadas, sendo reconhecido como um dos pioneiros e mais respeitados profissionais do Direito desta cidade, com atuação destacada na seara previdenciária, beneficiando incontáveis trabalhadores, aposentados e pensionistas do Curimataú paraibano, bem como prestando relevantes serviços como **advogado da Diocese de Guarabira**, colocando seu conhecimento jurídico a serviço da comunidade e das instituições que nele depositavam confiança;
CONSIDERANDO que sua vida pública e comunitária também foi marcada pela defesa dos trabalhadores rurais, tendo exercido a função de **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**, oportunidade em que atuou em favor da dignidade do homem e da mulher do campo, dos direitos sociais e da valorização daqueles que, com seu trabalho, constroem a história do nosso Município;
CONSIDERANDO que prestou relevantes serviços à educação, tendo exercido a função de **Diretor do antigo Colégio Barra**, instituição que marcou a formação de gerações de barra-santarrosenses, e, por duas vezes, ocupado o cargo de **Secretário Municipal de Educação** no quadriênio 1997–2000, na gestão da Prefeita Dra. Eliete, e novamente no período de 2017 a 2020, na gestão do Prefeito Neto Nepomuceno, contribuindo para o fortalecimento da educação pública municipal;
CONSIDERANDO a sua trajetória de vida pautada pelo compromisso com a justiça, pela defesa dos mais necessitados, pela solidariedade, pelo espírito de serviço e pelo profundo amor a Barra de Santa Rosa, cidade onde construiu vínculos de respeito, amizade e gratidão;
CONSIDERANDO a consternação que a notícia do seu falecimento provoca na sociedade barra-santarrosense, especialmente na classe jurídica, na comunidade educacional, nos trabalhadores rurais, nos amigos, clientes e familiares, que reconhecem em sua memória um exemplo de retidão, humanidade e dedicação ao próximo;
CONSIDERANDO, por fim, ser dever do Poder Público prestar as devidas homenagens àqueles que, em vida, contribuíram de forma significativa para o engrandecimento do Município e deixaram um legado de trabalho, bondade e serviço ao povo;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **luto oficial** no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa pelo prazo de **03 (três) dias**, a contar da publicação deste Decreto, em virtude do falecimento do Dr. **ROSENO DE LIMA SOUSA** (“Dr. Leninho”).
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município será hasteada a meio-mastro nas repartições públicas municipais.
Art. 3º Ficam suspensos, no período a que se refere o art. 1º deste Decreto, os eventos festivos de natureza oficial promovidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 4º O Município externa, por meio deste ato, suas mais sentidas condolências aos familiares enlutados, em especial à esposa Sra. Rosa de Lima Correa Silva e Sousa, rogando a Deus que lhes conforte os corações neste momento de profunda dor.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 23 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2E98DA22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 112/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BERNARDINO BATISTA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 5º da Constituição Federal, e demais disposições legais aplicáveis, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.089/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.211/ 2025 que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei nº 516/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, no município de Bernardino Batista para o período de 2015 a 2025 e dá outras providências, especificamente em sua meta 6 que propõe a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 881/2025 que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO as Diretrizes Gerais para Implantação da Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 1º Fica regulamentada a Política Municipal de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista – PB em consonância com a Portaria do Ministério da Educação nº 1.495 de 2 de agosto de 2023. Esta portaria dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2º A educação integral constitui-se como política pública voltada à formação plena do (a) estudante, assegurando o desenvolvimento em suas múltiplas dimensões e promovendo oportunidades de aprendizagem nos campos intelectual, físico, emocional, cultural, social e tecnológico, bem como no exercício da cidadania, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e com o currículo da rede municipal de ensino.

Art. 3º A jornada escolar nas unidades da rede municipal que ofertam Educação em Tempo Integral, compreendendo escola e/creche, deverá observar carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias, totalizando, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, com vistas à ampliação qualificada dos tempos, espaços e oportunidades educativas.

§ 1º A Educação em Tempo Integral implicará o cumprimento de carga horária anual mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, compreendendo o tempo total de permanência do (a) estudante (criança) na escola e/creche ou em atividades educativas a elas vinculadas, desenvolvidas em espaços escolares ou em outros territórios educativos.

I- Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

II-Carga Horária de, no mínimo, 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

§ 2º A jornada escolar da Educação em Tempo Integral poderá ser organizada em dois turnos articulados, nos períodos da manhã e da tarde, ou em regime de horário contínuo, assegurando o cumprimento mínimo de 7 (sete) horas diárias de permanência do(a) estudante (criança) na escola e/creche, nos dias de oferta das atividades pedagógicas, diversificadas e complementares.

§ 3º A organização da jornada dar-se-á em dois turnos articulados, sem sobreposição de horários, ao longo de todo o período letivo, assegurando a integração entre as atividades pedagógicas, formativas e complementares, desenvolvidas no âmbito da escola e/creche.

§ 4º Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se atividades educativas aquelas planejadas, orientadas, executadas e acompanhadas pela escola e/creche (equipe gestora e professores), que contribuam para o desenvolvimento integral do (a) estudante (criança) em suas múltiplas dimensões.

§ 5º A organização da jornada e das atividades deverá assegurar intencionalidade pedagógica e a articulação entre as diferentes experiências formativas.

Art. 4º As ações pedagógicas deverão assegurar o desenvolvimento das aprendizagens, contemplando estratégias de recuperação contínua e paralela, bem como o seu aprofundamento, por meio de práticas de experimentação, investigação e pesquisa, desenvolvidas de forma integrada e articulada aos Componentes Curriculares, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deverão contemplar, de forma transversal e interdisciplinar, temáticas como cultura digital, educação Ambiental, promoção da saúde e da alimentação saudável, direitos humanos, cultura, arte, esporte e lazer, desde a Educação Infantil, garantindo a continuidade e a progressão das aprendizagens ao longo do percurso formativo dos (as) estudantes.

CAPÍTULO II
DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL

Art. 5º A Política de Educação Integral será implementada de forma progressiva nas unidades da Rede Municipal de Ensino, compreendendo escolas e/creches, observados os critérios de planejamento, viabilidade pedagógica e capacidade orçamentária, contemplando as seguintes instituições:

I – CEI Géssica Alves Martins;
II – EMEI José Gomes dos Santos;
III – Creche Mãe Chiquinha- Distrito Antônio Paulo;
IV – Creche Maria do Rosário – Comunidade de Juá;
V – EMEIF Érika Kethlen Andrade Barbosa;
VI – EMEF José Batista de Sousa;
VII – EMEIF João Pedro Júnior;
VIII – EMEIF Manoel Pedro Lisboa- Comunidade de Capoeiras;
IX – EMEIF Manoel Soares da Silveira.

Parágrafo único. A ampliação da Política de Educação Integral poderá ocorrer mediante a inclusão progressiva de outras escolas e/creches da rede municipal de ensino, bem como pela criação de novas unidades educacionais destinadas a esse fim, condicionada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, à realização de estudos de viabilidade técnica e à prévia dotação financeira e estrutura administrativa.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DA GESTÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOS EDUCATIVOS

Art. 6º O currículo das unidades que ofertam Educação em Tempo Integral, compreendendo escolas e/creches, será estruturado em conformidade com as especificidades de cada etapa e segmento da Educação Básica — Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental Anos

Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais — assegurando a articulação sistêmica, a integração curricular e a intencionalidade pedagógica entre os componentes curriculares, os campos de experiências e as áreas do conhecimento, em consonância com a gestão qualificada dos tempos e espaços educativos.

§ 1º A organização curricular será composta por:
I – Base Nacional Comum Curricular;
II – Parte Diversificada;
III – Oficinas pedagógicas;
IV – Projetos interdisciplinares e integradores.

§ 2º A operacionalização do currículo dar-se-á de forma integrada, contínua, por meio de práticas pedagógicas flexíveis e de aprendizagem, orientadas pela interdisciplinaridade e pela contextualização, considerando as especificidades de cada etapa, segmento e realidade sociocultural das unidades escolares e/creches.

§ 3º A gestão dos tempos educativos deverá assegurar a organização equilibrada da jornada escolar, contemplando, de forma planejada e articulada, períodos destinados às atividades pedagógicas, à alimentação, aos momentos de descanso, aos cuidados pessoais e a experiências lúdicas estruturadas, em consonância com as necessidades de aprendizagem, desenvolvimento integral e bem-estar dos(as) estudantes (crianças).

§ 4º No âmbito do Ensino Fundamental, poderão ser previstas atividades específicas voltadas à recomposição das aprendizagens, com ênfase em atendimentos pedagógicos individualizados e/ou em pequenos grupos, orientados por diagnósticos de aprendizagem, com vistas à superação de defasagens e à garantia dos direitos de aprendizagem dos (as) estudantes.

§ 5º A organização da jornada escolar da Educação em Tempo Integral deverá considerar as especificidades territoriais e as condições de acesso dos(as) estudantes (crianças), especialmente no que se refere ao transporte escolar dos residentes na zona rural, de modo a assegurar a participação, a permanência e a continuidade do percurso formativo, sem prejuízo ao direito à educação.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias, convênios, termos de cooperação ou outras formas de articulação institucional com as demais secretarias e órgãos da administração pública municipal, visando garantir as condições logísticas, operacionais e estruturais necessárias à execução das atividades pedagógicas diversificadas e complementares, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES DIVERSIFICADAS E COMPLEMENTARES

Art. 7º As atividades diversificadas, de caráter complementar e integrador, serão organizadas, prioritariamente, sob a forma de oficinas pedagógicas, em consonância com as especificidades de cada etapa da Educação Básica, assegurando a ampliação das experiências de aprendizagem e a formação integral dos(as) estudantes (crianças).

§ 1º Na Educação Infantil, as oficinas pedagógicas deverão contemplar experiências voltadas ao desenvolvimento integral da criança, com ênfase em práticas artísticas, no desenvolvimento da linguagem oral e escrita, na escuta e na contação de histórias, bem como em atividades voltadas ao desenvolvimento sociomotor, assegurando, na Pré-Escola, especificamente, o fortalecimento de habilidades relacionadas à consciência fonológica, em articulação com os campos de experiências.

§ 2º No Ensino Fundamental, as oficinas pedagógicas deverão priorizar o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas às áreas do conhecimento, com ênfase em:
I – letramento e produção textual;
II – letramento matemático;
III – arte, cultura e práticas corporais;
IV – informática e cultura digital;
V – vivências lúdicas e interativas;
VI – educação científica e cultura maker.

§ 3º As oficinas de Letramento e Produção Textual e de Letramento Matemático deverão desenvolver atividades fundamentadas nas áreas do conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática, em articulação direta com as ações de recomposição das aprendizagens, visando ao fortalecimento das habilidades essenciais, à melhoria do desempenho acadêmico dos(as) estudantes e à elevação dos indicadores educacionais aferidos por meio das avaliações externas e em larga escala realizadas na rede municipal de ensino.

§4º No âmbito das atividades complementares da Pré-Escola e Ensino Fundamental, deverá ser assegurado, para fins de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem e de integralização da carga horária escolar, atendimento pedagógico aos (às) estudantes/crianças que apresentarem dificuldades de aprendizagem, por meio de estratégias específicas de intervenção.

§ 5º As atividades de que trata este artigo deverão ser planejadas, executadas e avaliadas de forma articulada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico da escola e/creche, assegurando intencionalidade pedagógica, interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens.

CAPÍTULO V
DA ATUALIZAÇÃO DOS PPPS E REGIMENTOS

Art. 8º As unidades escolares e/creches que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão proceder à atualização de seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP, em consonância com as diretrizes da rede municipal de ensino e com a proposta de formação integral.

§ 1º O Projeto Político-Pedagógico deverá contemplar, dentre outros aspectos:
I – a organização curricular da Educação em Tempo Integral;
II – o planejamento pedagógico interdisciplinar e integrador;
III – a estruturação das atividades da jornada ampliada;
IV – os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das aprendizagens;
V – a organização dos tempos e espaços educativos.

§ 2º As unidades escolares e/creches que passarem a ofertar Educação em Tempo Integral deverão promover as adequações necessárias em seus Regimentos Internos e Projetos Político-Pedagógicos, bem como solicitar a devida autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, observadas as normas e regulamentações vigentes.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da Política de Educação Integral no âmbito da rede municipal de ensino, assegurando sua efetivação em consonância com as diretrizes pedagógicas, administrativas e normativas vigentes.

§ 1º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação e a expansão gradativa da Política de Educação Integral;
II – acompanhar e monitorar os indicadores educacionais, pedagógicos e de permanência escolar;
III – promover a formação continuada dos(as) profissionais da educação
vinculados(as) à Educação em Tempo Integral;
IV – orientar as unidades escolares e/creches quanto à organização curricular, à gestão dos tempos e espaços educativos e à operacionalização das atividades diversificadas;
V – acompanhar os processos de ensino e aprendizagem, com ênfase na recomposição das aprendizagens e na melhoria do desempenho educacional;
VI – fomentar práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e alinhadas à formação integral dos(as) estudantes (crianças);
VII – assegurar mecanismos de acompanhamento técnico e pedagógico às unidades escolares e/creches.

§ 2º O monitoramento da Política de Educação Integral deverá ocorrer de forma contínua e sistemática, mediante:
I – análise dos resultados de aprendizagem e dos indicadores educacionais da rede municipal;
II – acompanhamento da frequência, participação e permanência dos(as) estudantes (crianças), em parceria com as equipes gestoras;
III – realização de visitas técnicas e acompanhamento pedagógico às unidades escolares e/creches;
IV – avaliação da execução das atividades pedagógicas, oficinas e projetos interdisciplinares;
V – utilização de instrumentos de registro, acompanhamento e avaliação pedagógica;
VI – acompanhamento dos resultados das avaliações externas e em larga escala;
VII – elaboração de relatórios técnicos e pedagógicos para análise e replanejamento das ações educacionais.

§ 3º As ações de gestão, acompanhamento e monitoramento deverão subsidiar o planejamento pedagógico e administrativo da rede municipal de ensino, visando ao fortalecimento da qualidade social da educação, à garantia dos direitos de aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos(as) estudantes (crianças).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Integram o presente Decreto, como instrumentos complementares de regulamentação e operacionalização da Política de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino:
I – Anexo I – Matrizes Curriculares da Educação em Tempo Integral – Exercício 2026;
II – Anexo II – Diretrizes e Modelo de Atualização do Projeto Político-Pedagógico – PPP das unidades escolares e/creches;

Art. 11. A participação dos(as) estudantes (crianças) matriculados(as) nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral compreenderá, obrigatoriamente, o cumprimento integral da jornada escolar e a participação nas atividades pedagógicas, oficinas, projetos e demais ações formativas previstas na organização curricular e no Projeto Político-Pedagógico da escola e/creche.

§ 1º Os estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas matriculados na Rede Municipal de Ensino poderão ser dispensados da permanência em tempo integral, mediante solicitação formal da família ou responsável legal, acompanhada de justificativa pedagógica, médica, terapêutica ou psicossocial, quando comprovada a necessidade de atendimento especializado, terapias, acompanhamento clínico ou outras condições que impossibilitem ou dificultem sua permanência integral na unidade escolar.

§ 2º A dispensa prevista no caput deste artigo não implicará prejuízo ao direito à matrícula, à participação nas atividades pedagógicas regulares, ao atendimento educacional especializado e aos demais direitos educacionais assegurados pela legislação vigente.

§ 3º A unidade escolar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, deverá assegurar o acompanhamento pedagógico do estudante dispensado do regime integral, observadas suas necessidades específicas e garantindo-se a inclusão escolar.

§ 4º A solicitação de dispensa poderá ser revista a qualquer tempo, mediante avaliação conjunta entre a família, a equipe pedagógica e, quando necessário, os profissionais responsáveis pelo acompanhamento do estudante.

Parágrafo único. Os responsáveis legais deverão assegurar a frequência e a permanência dos(as) estudantes (crianças) nas atividades da jornada ampliada, observadas as disposições previstas na legislação educacional vigente e nas normas de proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas voltadas ao fortalecimento da infraestrutura física, pedagógica e tecnológica das escolas e/creches que ofertarem Educação em Tempo Integral, mediante ampliação e adequação dos espaços educativos, bem como aquisição e manutenção de recursos pedagógicos, didáticos e tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades formativas.

Art. 13. As oficinas pedagógicas e demais atividades diversificadas poderão ser desenvolvidas por professores(as) integrantes do quadro efetivo da rede municipal de ensino, bem como por profissionais contratados(as) e prestadores(as) de serviços, por tempo determinado, observadas as necessidades administrativas, pedagógicas da rede e a legislação vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:DD073D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 095/ 2026

Institui a Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação do processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Bernardino Batista – PB para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de elaboração de planos de educação articulados em regime de colaboração entre os entes federados;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que atribui aos Municípios a responsabilidade de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 516/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Bernardino Batista para o período de 2015 a 2025;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 391/2011, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos institucionais para a construção democrática, participativa e colaborativa do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e da legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação do processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Bernardino Batista – PB para o decênio 2026-2036, com a finalidade de definir metas, estratégias e prioridades para o desenvolvimento da educação municipal.
Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal:
I – Sensibilizar e mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – assegurar espaços democráticos de participação social e institucional;

III – organizar o cronograma de execução das etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação;
IV – criar, orientar e acompanhar o funcionamento de Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas, Subcomissões e demais instâncias de apoio necessárias ao processo;
V – garantir a divulgação e a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa do processo, incluindo dados, informações, diagnósticos e proposições;
VI – promover ações formativas destinadas aos diferentes atores envolvidos na construção do Plano;
VII – sistematizar e socializar as experiências, estudos e contribuições produzidas durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá editar atos complementares destinados a disciplinar as etapas de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, assegurando a participação da Secretaria Municipal de Educação, da Comissão de Educação da Câmara Municipal, do Conselho Municipal de Educação (CME), do Fórum Municipal de Educação (FME) e demais órgãos e entidades representativas.
Art. 3º A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Karla Samara Andrade de Sousa – Titular;
b) Maria Patrícia Ribeiro – Suplente.
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Niede Batista Alves – Titular;
b) Marileide Emília Amorim Silva – Suplente.
III – Representantes do Fórum Municipal de Educação – FME:
a) Hilton Paulo Araújo de Almeida – Titular;
b) Marcilane Andrade Paulo – Suplente.
IV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
a) Alisson Ruy dos Santos Tomé – Titular;
b) Eliete Maria da Silva – Suplente.
V – Representantes dos Conselhos de Controle Social do Município (CACS-FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA):
a) Ana Izabelly Abrantes Martins – Titular;
b) Alcineide Egídio de Moura Gomes – Suplente.
VI – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
a) Anastácia Maria de Andrade – Titular;
b) Orfélia Maria da Conceição – Suplente.
VII – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
a) Elianne Dias Alves Lisboa – Titular;
b) Maria de Fátima da Silva – Suplente.
Art. 4º A Comissão Gestora Municipal poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições educacionais, conselhos, entidades da sociedade civil organizada e especialistas para contribuir com os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação, sem direito a voto.
Art. 5º O exercício das funções de membro da Comissão Gestora Municipal será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista – PB, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:970AE4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 096/ 2026

Institui a Comissão Técnica de Apoio à Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Bernardino Batista – PB para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de elaboração de planos de educação articulados em regime de colaboração entre os entes federados;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que atribui aos Municípios a responsabilidade de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 516/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Bernardino Batista para o período de 2015 a 2025;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 391/2011, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir equipe técnica responsável pela coleta, sistematização, análise e organização das informações necessárias à elaboração do novo Plano Municipal de Educação, subsidiando os trabalhos da Comissão Gestora Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Apoio à Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Bernardino Batista – PB para o decênio 2026-2036, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Compete à Comissão Técnica:
I – realizar levantamento, organização e sistematização de dados educacionais, estatísticos, financeiros, administrativos e pedagógicos necessários à construção do Plano Municipal de Educação;
II – proceder à busca, análise e catalogação de documentos, legislações, relatórios, diagnósticos e demais materiais pertinentes ao processo de elaboração do Plano;
III – organizar bancos de dados, registros, atas, relatórios técnicos e demais documentos produzidos durante o processo;
IV – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal com informações, estudos, diagnósticos, indicadores e demais elementos necessários à tomada de decisões;
V – colaborar na elaboração de documentos orientadores, minutas, relatórios e instrumentos de consulta pública;
VI – apoiar a realização de reuniões, audiências públicas, conferências, consultas e demais atividades promovidas pela Comissão Gestora Municipal;
VII – acompanhar a execução do cronograma de trabalho, fornecendo suporte técnico e operacional às etapas de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
VIII – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pela Comissão Gestora Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:
I – Membros Titulares:
a) Aline Chaves de Andrade;
b) Mielen de Jesus Sousa;
c) Cledson Lucena de Araújo.
II – Membros Suplentes:
a) Tamires Pedro Monteiro;
b) Maria José da Silva;
c) Maria de Fátima Silva.
§ 1º Os membros suplentes atuarão em substituição aos titulares em seus impedimentos legais ou eventuais, podendo participar das atividades da Comissão Técnica sempre que convocados.
§ 2º A Comissão Técnica desenvolverá suas atividades em articulação permanente com a Comissão Gestora Municipal instituída para coordenar a elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º A Comissão Técnica poderá solicitar informações, documentos e apoio dos órgãos da administração pública municipal,

bem como de instituições parceiras, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 5º O exercício das funções de membro da Comissão Técnica será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista – PB, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:33B195E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00139/2026

Processo Administrativo Nº 260121AD00001. **Adesão a Ata de Registro de Preços nº** AD00001/2026. **Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Antônio Aécio da Silva-ME, CNPJ: 14.177.678/0001-59, Rua Princesa Isabel, Nº 193, Bairro: Tabajara, CEP: 58.884-000, Cidade: Catole do Rocha-PB. **Objeto do contrato:** Prestação de serviços especializada de locação de estrutura para ser usado na realização do Arraiá das Escolas e das Festividades Juninas no Município de Coremas, que será realizado nos dias 16 a 20 de junho de 2026, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2025061201 oriunda do Pregão Presencial nº 001/2025 do Município de Olho D´água do Borges/RN, conforme proposta de trabalho datada de 16/06/2026. **Valor total contratado:** R$ 149.910,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Disciplinadores (grade de proteção) com especificações mínimas 1 m de comprimento	Metro	205	62,00	12.710,00
4	Serviço de locação de tenda 4x4; com cobertura em lona branca black–out estilo chapéu	Und	35	390,00	13.650,00
5	Serviço de locação de painel de led alta p05outdoor: 4,00m x 2,00m	Diária	5	5.100,00	25.500,00
10	Serviço de locação de sonorização tipo II (Grande Médio)	Diária	5	8.100,00	40.500,00
11	Serviço de locação de praticáveis	Und	65	320,00	20.800,00
12	Serviço de locação de treliças em alumínio	Metro	350	65,00	22.750,00
22	Locação pavilhão: medindo 12x32 metros montados em GRID Q 30 de alumínio coberto com lonas brancas impermeáveis PE direito, sendo 1 por dia (14 a 17/02/2026).	Diária	1	14.000,00	14.000,00
			Total:		**149.910,00**

Dotação e fonte de recursos: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou instrumento congêneres dos Estados. Unidade orçamentaria: 02.111 Fundo Municipal da Cultura. Objeto: 13 392 3049 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Unidade orçamentaria: 02.15 Secretaria Municipal de Turismo. Objeto: 13 392 3012 2027 Promoção das festas. juninas, carnavalescas, emancipação política, padroeira e outros. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Objeto: 13 122 3049 2107 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **Forma de pagamento:** O pagamento será parcelado a partir do dia 16/06/2026, sendo o primeiro de no mínimo de 50% (cinquenta por centos) e o restante de acordo com a disponibilidade financeira do município em até 31/12/2026. A contratante poderá alterar as datas dos pagamentos de acordo com a disponibilidade financeira do município, ou seja, antecipando ou adiando, caso seja necessário. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Antônio Aécio da Silva (pela contratada).

Coremas-PB, 16 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FEA1FE2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 007/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Rolando Marcos Vila Antunes, CNPJ: 09.512.575/0001–68 para realização de um Show Artístico da Dupla Zeca Bota Bom e Elson Vaqueiro no dia 25 de junho de 2026, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - CNPJ: 09.512.575/0001-68 - R$ 65.000,00.

Curral Velho - PB, 18 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 044/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Rolando Marcos Vila Antunes, CNPJ: 09.512.575/0001–68 para realização de um Show Artístico da Dupla Zeca Bota Bom e Elson Vaqueiro no dia 25 de junho de 2026, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 057 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - CNPJ 09.512.575/0001-68 - R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Curral Velho - PB, 19 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B2C3EDE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246, CENTRO, MANAÍRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20501/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica, para prestação de serviços jurídicos de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Manaíra junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão, para Câmara Municipal de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.
DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 000009 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB - CNPJ nº 09.143.074/0001-51; e CT Nº 20501/2026 - JOSÉ MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº. 24.719.265/0001-02.
VALOR: GLOBAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);
VALOR MENSAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra/PB, 23 de junho de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20401/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica a mesa diretora da Câmara Municipal, às comissões legislativas, assessoramento nas sessões públicas (reuniões ordinárias e extraordinárias), orientação no cumprimento de leis, decretos, resoluções, portarias ou qualquer outro normativo legal, elaboração de pareceres administrativos junto aos processos licitatórios, acompanhamento e defesa nos processos judiciais no âmbito da Justiça Estadual, Federal, Trabalhista ou em Tribunais Superiores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.
DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 000009 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB - CNPJ nº 09.143.074/0001-51; e CT Nº 20401/2026 - ADÃO DOMINGOS GUIMARÃES - CPF Nº 491.107.134-68.
VALOR: GLOBAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
VALOR MENSAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra/PB, 23 de junho de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:EF92649F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mato Grosso/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que notificou a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, contratada por meio da **Dispensa Eletrônica nº 00008/2026**, oriunda do **Processo Administrativo nº 260312DE00008**, referente ao **Contrato nº 00062/2026-SDC**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Grosso/PB.
A notificação foi expedida em razão do descumprimento do prazo de entrega dos equipamentos contratados, tendo sido concedido prazo para apresentação de justificativa e regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:9E59386C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO/FMAS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 9.0.002/2025**. PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Assistência Social** e **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA** - CT Nº 02.3.01/2026 - Apostilamento 05 –
acréscimo 0,28% (zero vírgula vinte e oito por cento) acréscimo no item 1;
acréscimo 0,27 (zero vírgula vinte e sete por cento) acréscimo no item 2

MONTEIRO - PB, 22 de junho de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:248E21B3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO/FMAS

No**EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A AD. 38001/2025**, CT Nº 07301/2025 1º TERMO ADITIVO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 11 de junho de 2026, Pág.34
ONDE LÊ:

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (DOZE) meses ficando a partir da assinatura do presente
LEIA -SE:
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação no prazo a partir 10 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Monteiro - PB, 23 de junho de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:801ABCFA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO/FME

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 9.0.002/2025**. PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação** e **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA** - CT Nº 02001/2026 - Apostilamento 07
acréscimo 0,28% (zero vírgula vinte e oito por cento) acréscimo no item 1;
acréscimo 0,27 (zero vírgula vinte e sete por cento) acréscimo no item 2, variando o correspondente preço unitário:

MONTEIRO - PB, 22 de junho de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:EB95689B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90002/2025/FMS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 9.0.002/2025**. PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde** e **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA** - CT Nº 02.1.01/2026 - Apostilamento 07 –

acréscimo 0,28% (zero vírgula vinte e oito por cento) acréscimo no item 1;
acréscimo 0,27 (zero vírgula vinte e sete por cento) acréscimo no item 2.

MONTEIRO – PB, 22 de junho de 2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:38F6BC68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO/FMS

No**EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A AD. 18001/2025**, CT Nº 17101/2025 1º TERMO ADITIVO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 11 de junho de 2026, Pág. 35
ONDE LÊ:
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (DOZE) meses ficando a partir da assinatura do presente
LEIA -SE:
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação no prazo a partir 10 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Monteiro - PB, 23 de junho de 2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BE5319C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.1.110/2025/FMS REF. A PE 90059/2025

No **extrato do Contrato nº 1.1.110/2025/FMS REF. A PE 90059/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 16 DE JUNHO DE 2026, pag 35, na descrição do título do extrato onde diz:

Ao contrato primitivo de valor R$ 65.091,45 foi aditivado valor obtendo R$ 15.734,45, perfazendo o valor total do contrato em R$ 76.826,40 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Leia-se: Ao contrato primitivo de valor R$ 65.091,45 foi aditivado valor obtendo R$ 15.734,95, perfazendo o valor total do contrato em R$ 80.826,40 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Monteiro – PB, 23 DE JUNHO DE 2026.

FABIANA DE SOZA FERREIRA ALMEIDA

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:73EF6744

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN04025/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN04025/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTORA DE REGIONAL, MARCELLO PAIVA, PARA APRESENTAÇÕES NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE MONTEIRO 2026, CIDADE FORRÓ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 51.045.914 ANTONIO MARCELO DE PAIVA - R$ 50.000,00.

Monteiro - PB, 19 de Junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3AF94522

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90002/2025/ PMM

COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 9.0.002/2025**. PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro** e **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA** - CT Nº 02.0.01/2026 - Apostilamento 07 –
acréscimo 0,28% (zero vírgula vinte e oito por cento) acréscimo no item 1;
acréscimo 0,27 (zero vírgula vinte e sete por cento) acréscimo no item 2.

MONTEIRO - PB, 22 de junho de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4CD73756

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTORA DE REGIONAL, MARCELLO PAIVA, PARA APRESENTAÇÕES NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE MONTEIRO 2026, CIDADE FORRÓ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN04025/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 82001/2026 - 19.06.26 - 51.045.914 ANTONIO MARCELO DE PAIVA - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:6928BEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO/PMM

No **EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A AD. 08001/2025**, CT Nº 93001/2025 1º TERMO ADITIVO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 12 de junho de 2026, Pág.41
ONDE LÊ:
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (DOZE) meses ficando a partir da assinatura do presente
LEIA -SE:
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação no prazo a partir 10 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Monteiro - PB, 23 de junho de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DD31E726

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0748/2026** da Procuradoria Jurídica do Município, e conforme despacho da Secretária Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias da servidora **EDILEIDE BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 2017120, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 22 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado em 23/06/2026. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FE85F304

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 268/2022

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 268/2022
OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, PROVENIENTE DOS GRUPOS A, B E E.
CONTRATADA: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.482.492/0001-52
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.
VALOR: Permanece o mesmo do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93

Pombal, 22 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA
CNPJ nº 10.482.492/0001-52
HÉLCIO STÁLIN GOMES RIBEIRO
CPF nº 992.613.404-15
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D7F770A4

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 348/2026 ADESÃO N.º 002/2026

Pombal, 22 de junho de 2026.

CONTRATO Nº 348/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUND INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 09.152.032/0001-87
RAZÕES DA RESCISÃO: Razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D2B09F17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 00010/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 00010/2025

O Setimo Termo Aditivo de valor ao Contrato de Nº 00010/2025 do pregão de licitação de Nº 013/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a POSTO DE COMBUSTIVEL MUNIZ LTDA - RUA SAO ROQUE, S/N - MAIA PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ n° 07.384.493/0001-50. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que o acréscimo ao contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência manter-se 03/02/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao senhor Deusdete Honorato Muniz (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 23 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:32E306F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO CONTRATO DE Nº 00010/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO CONTRATO DE Nº 00010/2025

O Sexto Termo Aditivo de Remanejamento ao Contrato de Nº 00010/2025 do pregão de licitação de Nº 013/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a POSTO DE COMBUSTIVEL MUNIZ LTDA - RUA SAO ROQUE, S/N - MAIA PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ n° 07.384.493/0001-50. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que o remanejamento ao contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência manter-se 03/02/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao senhor Deusdete Honorato Muniz (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 26 de Março de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:AE411F58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Maria das Dores de Farias, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Santa Cecília/PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CECÍLIA/PB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), pela legislação municipal que institui o Sistema Municipal de Ensino e pelas demais normas aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO que a Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e representa direito fundamental da criança e dever do Poder Público;

CONSIDERANDO a competência do Sistema Municipal de Ensino para autorizar, supervisionar e acompanhar o funcionamento das instituições educacionais integrantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e fortalecimento da oferta da Educação Infantil no Município de Santa Cecília/PB, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a verificação das condições pedagógicas, administrativas e estruturais necessárias ao funcionamento da unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Maria das Dores de Farias, localizado no Distrito de Samambaia, CEP: 58.463-000, Município de Santa Cecília/PB, passando a integrar o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A autorização compreende a oferta da Educação Infantil, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e demais normas educacionais vigentes.

Art. 3º A instituição deverá manter permanentemente as condições pedagógicas, administrativas, estruturais, sanitárias, de acessibilidade e de segurança exigidas pela legislação educacional aplicável, garantindo a qualidade do atendimento educacional prestado.

Art. 4º O funcionamento da unidade escolar permanecerá sujeito ao acompanhamento, supervisão e avaliação periódica pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Eventuais alterações relevantes na estrutura física, na organização pedagógica ou na oferta educacional deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação, quando cabível.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano letivo de 2026.

Santa Cecília/PB, 13 de abril de 2026.

MARIA LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:82BB9E7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 010/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE SANTA HELENA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

CONSIDERANDO a comemoração das Festas de São João, que fazem parte do Patrimônio Cultural da Região Nordeste e em especial do município de Santa Helena-PB;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 24 de junho de 2026 noite

São João (quarta-feira) e dia 29 de junho noite de São Pedro (segunda-feira).

Art. 2º - Exclui-se desta previsão o expediente funcional nos órgãos cujos serviços urgentes, essenciais e contínuos não admitam paralisação como: SAMU, CEM e Limpeza Pública.

Art. 3º - Nos dias 24 e 29 de junho de 2026, os serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) **24h** e o Centro de Especialidades Médicas (CEM) funcionará exclusivamente no **horário noturno**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB, 23 de junho de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:BA3DC9B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contrato: Nº 00030/2026
Pregão Eletrônico: Nº 00001/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00.
Contratada: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.149.197/0001-08.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens: **Item 01** (Água Sanitária 1 litro); de R$ 2,00 para R$ 2,38; **Item 02** (Água Sanitária 5 litros); de R$ 11,20 para 12,02; **Item 32** (Creme Dental);de R$ 1,99 para R$ 2,81, **Item 64** (Lenço Umedecido); de R$ 7,00 para R$ 8,40; **item 89** (Sabonete Líquido Infantil); de R$ 8,25 para R$ 9,07, **Item 91** (Saco para Lixo 30 litros); de R$ 2,90 para R$ 3,40 e **Item 92** (Saco para Lixo 50 litros) de R$ 2,90 para R$ 3,40; decorrente da elevação dos custos de aquisição dos produtos, visando à manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada.
Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contratuais pertinentes.
Vigência dos efeitos financeiros: A partir da data do protocolo do pedido administrativo devidamente instruído, observadas as quantidades remanescentes do contrato.

São Bentinho/PB, 22 de junho de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:C33910F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais comuns e permanente para implantação de Projeto educacional de ciências, tecnologia e cultura digital pautado na BNCC, com Metodologias Ativas focadas na prática, experimentação e criatividade, englobando a estruturação da Sala Interativa Avançada de aprendizagem digital e tecnológica com mobília e ferramentas pedagógicas para aula práticas do projeto, materiais didáticos e pedagógicos para aulas teóricas e práticas dos estudantes, formação teórica e prática dos docen. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 20250295, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90032/2025 – FME, realizado pelo FUNDEB do Município de Pacajá. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000. UNIDADE/SECRETARIA: 12. PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; .361.1003.2261 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 365.5000.5003 – CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E EQUIPAR EDUC. INFANTIL – PRIMEIRA INFANCIA; 361.1003.2214 – AQUISICAO DE MOB. EQUIPAMENTOS E KITS ESCOLARES ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTES: 500, 540, 542, 550, 570, 571, 573, 706 e 716.. VIGÊNCIA: até 23/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 90501/2026 - 23.06.26 - MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA - R$ 1.098.910,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:A9B5FC57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026, que objetiva: Aquisição de materiais comuns e permanente para implantação de Projeto educacional de ciências, tecnologia e cultura digital pautado na BNCC, com Metodologias Ativas focadas na prática, experimentação e criatividade, englobando a estruturação da Sala Interativa Avançada de aprendizagem digital e tecnológica com mobília e ferramentas pedagógicas para aula práticas do projeto, materiais didáticos e pedagógicos para aulas teóricas e práticas dos estudantes, formação teórica e prática dos docen; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS MAKER – ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA - R$ 1.098.910,00.

Taperoá - PB, 23 de Junho de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:FC7D1FA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2024

INSTRUMENTO: 4º (QUARTO) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 231/2024**.**
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADA AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO BÁSICA, SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAÚDES E ALTA COMPLEXIDADE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE Nº 36000590640202400.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: GALCON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 14.476.312/0001-80.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 231/2024 que terminaria em 30/06/2026, o qual fica prorrogado a partir de 01/07/2026 até 31/12/2026, totalizando 24 (vinte) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 231/2024 sem alteração do objeto.
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Terceira do Contrato nº 231/2024.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: MARIA MADALENA GALDINO SILVA – Contratado.

Tavares/PB, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E9F77F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024

INSTRUMENTO: 5º (QUINTO) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 233/2024**.**
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE DE JULHO A DEZEMBRO, VOLTADAS À COBERTURA DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE Nº 3600059064020.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: ANDROIDE TECNOLOGIA, PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 44.869.821/0001-34.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 233/2024 que terminaria em 30/06/2026, o qual fica prorrogado a partir de 01/07/2026 até 31/12/2026, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 233/2024 sem alteração do objeto.
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Terceira do Contrato nº 233/2024.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: **EDUARDO FELIX XAVIER** – Contratado.

Tavares/PB, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0674A1E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 007/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de show artístico de forró da Cantora Nanah, para apresentações nas festividades de São João nos Povoados Belém, Silvestre, Jurema e Sitio Batinga do Município de Tavares/PB, nos dias 20, 23 e 26 de junho de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RANIERI NOBREGA FERREIRA - R$ 40.000,00.

Tavares - PB, 16 de Junho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 117/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de show artístico de forró da Cantora Nanah, para apresentações nas festividades de São João nos Povoados Belém, Silvestre, Jurema e Sitio Batinga do Município de Tavares/PB, nos dias 20, 23 e 26 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 2058 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e RANIERI NOBREGA FERREIRA - R$ 40.000,00.

Tavares - PB, 17 de Junho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:27C5C38A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026 - CONDESPB

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INOVAÇÃO E SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA – CONDESPB
CNPJ Nº 14.593.429/0001-44

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INOVAÇÃO E SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA – CONDESPB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.593.429/0001-44, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 346, Centro, Uiraúna/PB, CEP 58915-000, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação direta para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CAPACITAÇÃO CONTINUADA E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INOVAÇÃO E SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA – CONDESPB.

Com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, o CONDESPB torna público o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

O Termo de Referência e demais informações referentes à contratação poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratações do CONDESPB,

no endereço acima indicado, ou mediante solicitação através do e-mail: cidrnrp@hotmail.com.

As propostas comerciais e toda a documentação necessária à habilitação do interessado poderão ser protocoladas presencialmente na sede do CONDESPB ou encaminhadas eletronicamente para o endereço de e-mail cidrnrp@hotmail.com.

Prazo para recebimento das propostas e documentação:

Data limite: 30 de junho de 2026

Horário limite: 12h00 (horário de Brasília)

Para fins de comprovação da tempestividade, serão consideradas válidas as propostas e documentos recebidos até o horário limite acima estabelecido, observando-se, no caso de envio eletrônico, a data e horário constantes no registro da mensagem eletrônica recebida pelo CONDESPB.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratações, no horário das 08h00 às 12h00, pelos seguintes canais: Telefone: (83) 99908-0866

E-mail: cidrnrp@hotmail.com

Uiraúna/PB, 23 de junho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Presidente (a) do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9B6DFADB



